CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Edição: 3138 Página: 53/55
Data: 10 / 11 / 2026

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Regulamenta a elaboração, a organização, a aprovação e a divulgação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, elaborará, anualmente, Relatório Anual de Atividades, contendo informações relativas às atividades legislativas, fiscalizatórias, administrativas e institucionais desenvolvidas no respectivo exercício.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Atividades constitui instrumento de transparência, prestação de informações institucionais e consolidação das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal durante o exercício de referência.

Art. 2º O Relatório Anual de Atividades deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

I - das atividades legislativas:

a) quantitativo total de proposições apresentadas no exercício;
b) quantitativo das proposições por espécie ou modalidade;
c) quantitativo das matérias apreciadas e, quando aplicável, aprovadas e rejeitadas;
d) principais normas aprovadas no período; e
e) principais temas das matérias apreciadas.

II - das atividades das comissões:

a) identificação das comissões permanentes e respectiva composição;
b) quantitativo de reuniões realizadas;
c) matérias apreciadas;
d) pareceres e relatórios emitidos;
e) audiências públicas promovidas.

III - das ações de fiscalização:

a) número de fiscalizações efetuadas;
b) órgãos, setores ou secretarias fiscalizados;
c) resultados obtidos;
d) recomendações e apontamentos relevantes.

IV - das atividades administrativas:

a) estrutura organizacional da Câmara Municipal;
b) informações consolidadas sobre o quadro de pessoal;
c) ações de capacitação e desenvolvimento institucional promovidas;
d) sistemas e recursos tecnológicos utilizados; e
e) obras, melhorias ou adequações realizadas.

V - das ações de transparência e comunicação:

a) informações relativas ao atendimento da Lei de Acesso à Informação – LAI;
b) publicações institucionais realizadas;
c) iniciativas de comunicação com a população;
d) indicadores de participação popular.

VI - das informações financeiras:

a) demonstrativo resumido das despesas;
b) resultado orçamentário do exercício;
c) investimentos efetuados.

VII - do planejamento institucional:

a) desafios identificados durante o exercício;
b) prioridades administrativas e legislativas para o exercício subsequente;
c) metas institucionais estabelecidas.

Art. 3º A elaboração do Relatório Anual de Atividades será coordenada pela unidade administrativa responsável pelos serviços legislativos, com a colaboração das demais unidades e órgãos da Câmara Municipal, no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 1º Compete às unidades e aos órgãos da Câmara Municipal fornecer, dentro do prazo estabelecido, as informações e os dados necessários à elaboração do Relatório.
§ 2º A unidade responsável pela coordenação promoverá a consolidação e a organização das informações recebidas, observando os registros oficiais da Câmara Municipal.
§ 3º A versão final do Relatório será submetida à Mesa Diretora para aprovação antes de sua publicação.

Art. 4º O processo de elaboração do Relatório Anual de Atividades observará as seguintes etapas:

I - coleta dos dados e informações relativos ao exercício de referência;
II - conferência e validação das informações pelos órgãos e unidades responsáveis;
III - consolidação e elaboração da versão preliminar;

IV - revisão e aprovação pela Mesa Diretora; e
V - publicação e divulgação do Relatório.

§ 1º O Relatório será concluído e publicado até 31 de março/30 de abril do exercício subsequente ao de referência.
§ 2º Os prazos internos para fornecimento, conferência e consolidação das informações poderão ser estabelecidos pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

Art. 5º O Relatório Anual de Atividades, após sua aprovação, será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em formato digital que permita sua visualização e reprodução.

§ 1º O Relatório permanecerá disponível em seção destinada à transparência ou às publicações institucionais.
§ 2º Poderá ser disponibilizada versão impressa do Relatório para consulta na sede da Câmara Municipal.
§ 3º A Câmara Municipal poderá divulgar a publicação do Relatório por seus canais institucionais de comunicação.

Art. 6º Após sua aprovação e publicação, o Relatório Anual de Atividades:

I - será apresentado ao Plenário, na forma prevista no Regimento Interno;
II - permanecerá disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;
III - poderá ser disponibilizado para consulta em meio físico na sede da Câmara Municipal;
IV - integrará o arquivo institucional da Câmara Municipal, observadas as normas aplicáveis à gestão e à preservação documental; e
V - poderá ser utilizado como instrumento de transparência, prestação de informações institucionais e subsídio ao planejamento das ações da Câmara Municipal para os exercícios subsequentes.

Parágrafo único. A apresentação do Relatório ao Plenário possui caráter informativo e não dependerá de deliberação ou aprovação plenária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

Idemar José Beleti
Presidente

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 10/11/2026 às 22:20:12

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3138 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Regulamenta a elaboração, a organização, a aprovação e a divulgação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, elaborará, anualmente, Relatório Anual de Atividades, contendo informações relativas às atividades legislativas, fiscalizatórias, administrativas e institucionais desenvolvidas no respectivo exercício.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Atividades constitui instrumento de transparência, prestação de informações institucionais e consolidação das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal durante o exercício de referência.

Art. 2º O Relatório Anual de Atividades deverá contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

I - das atividades legislativas:

a) quantitativo total de proposições apresentadas no exercício;
b) quantitativo das proposições por espécie ou modalidade;
c) quantitativo das matérias apreciadas e, quando aplicável, aprovadas e rejeitadas;
d) principais normas aprovadas no período; e
e) principais temas das matérias apreciadas.

II - das atividades das comissões:

a) identificação das comissões permanentes e respectiva composição;
b) quantitativo de reuniões realizadas;
c) matérias apreciadas;
d) pareceres e relatórios emitidos;
e) audiências públicas promovidas.

III - das ações de fiscalização:

a) número de fiscalizações efetuadas;
b) órgãos, setores ou secretarias fiscalizados;
c) resultados obtidos;
d) recomendações e apontamentos relevantes.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 10/11/2026 às 22:20:12

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3138 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

IV - das atividades administrativas:

a) estrutura organizacional da Câmara Municipal;
b) informações consolidadas sobre o quadro de pessoal;
c) ações de capacitação e desenvolvimento institucional promovidas;
d) sistemas e recursos tecnológicos utilizados; e
e) obras, melhorias ou adequações realizadas.

V - das ações de transparência e comunicação:

a) informações relativas ao atendimento da Lei de Acesso à Informação – LAI;
b) publicações institucionais realizadas;
c) iniciativas de comunicação com a população;
d) indicadores de participação popular.

VI - das informações financeiras:

a) demonstrativo resumido das despesas;
b) resultado orçamentário do exercício;
c) investimentos efetuados.

VII - do planejamento institucional:

a) desafios identificados durante o exercício;
b) prioridades administrativas e legislativas para o exercício subsequente;
c) metas institucionais estabelecidas.

Art. 3º A elaboração do Relatório Anual de Atividades será coordenada pela unidade administrativa responsável pelos serviços legislativos, com a colaboração das demais unidades e órgãos da Câmara Municipal, no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 1º Compete às unidades e aos órgãos da Câmara Municipal fornecer, dentro do prazo estabelecido, as informações e os dados necessários à elaboração do Relatório.
§ 2º A unidade responsável pela coordenação promovera a consolidação e a organização das informações recebidas, observando os registros oficiais da Câmara Municipal.
§ 3º A versão final do Relatório será submetida à Mesa Diretora para aprovação antes de sua publicação.

Art. 4º O processo de elaboração do Relatório Anual de Atividades observará as seguintes etapas:

I - coleta dos dados e informações relativos ao exercício de referência;
II - conferência e validação das informações pelos órgãos e unidades responsáveis;
III - consolidação e elaboração da versão preliminar;

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 10/11/2026 às 22:20:12

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3138 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 10 de Novembro de 2026

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

IV - revisão e aprovação pela Mesa Diretora; e
V - publicação e divulgação do Relatório.

§ 1º O Relatório será concluído e publicado até 31 de março/30 de abril do exercício subsequente ao de referência.
§ 2º Os prazos internos para fornecimento, conferência e consolidação das informações poderão ser estabelecidos pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

Art. 5º O Relatório Anual de Atividades, após sua aprovação, será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em formato digital que permita sua visualização e reprodução.

§ 1º O Relatório permanecerá disponível em seção destinada à transparência ou às publicações institucionais.
§ 2º Poderá ser disponibilizada versão impressa do Relatório para consulta na sede da Câmara Municipal.
§ 3º A Câmara Municipal poderá divulgar a publicação do Relatório por seus canais institucionais de comunicação.

Art. 6º Após sua aprovação e publicação, o Relatório Anual de Atividades:

I - será apresentado ao Plenário, na forma prevista no Regimento Interno;
II - permanecerá disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;
III - poderá ser disponibilizado para consulta em meio físico na sede da Câmara Municipal;
IV - integrará o arquivo institucional da Câmara Municipal, observadas as normas aplicáveis à gestão e à preservação documental; e
V - poderá ser utilizado como instrumento de transparência, prestação de informações institucionais e subsídio ao planejamento das ações da Câmara Municipal para os exercícios subsequentes.

Parágrafo único. A apresentação do Relatório ao Plenário possui caráter informativo e não dependerá de deliberação ou aprovação plenária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

Idemar José Beleti
Presidente